



# ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
SECRETARIA DE GOVERNO

TRAV. VEREADORA VIRGOLINA COELHO, Nº 1145 - SÃO LUIZ II  
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

Telefax: (94) 3421-0333

www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br

e-mail: pmca13@yahoo.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.243.

De 23 de setembro de 2016.

Câmara Municipal de  
CONC. DO ARAGUAIA-PA  
Publicado(o) nos termos  
do Art. 54 da L.O.M.C.A.  
aos 23/09/2016



Dispõe sobre a fixação do subsídio do Prefeito, Vice e dos Secretários Municipais de Conceição do Araguaia para vigorar na Décima Oitava Legislatura, a iniciar-se em 1º de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal:

Art. 1º – O subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário Municipal de Conceição do Araguaia para vigorar durante a Décima Oitava Legislatura com início previsto para o dia 1º de janeiro de 2017, em observância ao que dispõe a Constituição Federal, é fixado em parcela única abaixo discriminada:

I- Subsídio do Prefeito Municipal – R\$ 13.100,00 (treze mil e cem reais), vedado qualquer acréscimo de gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória (art. 39, § 4º, C.F.);

II- Subsídio do Vice-Prefeito – R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), vedado qualquer acréscimo de gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória (art. 39, § 4º, C.F.);

III- Subsídio do Secretário Municipal – R\$ 6.550,00 (seis mil e quinhentos e cinquenta reais), vedado qualquer acréscimo, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, com exceção de Gratificação Natalina correspondente ao 13º salário (art. 7º c/c o art. 39, § 4º, C.F.).

Art. 2º – O subsídio fixado no artigo anterior pode ser revisado anualmente, na mesma data e com os mesmos índices concedidos aos servidores públicos.



# ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
SECRETARIA DE GOVERNO

TRAV. VEREADORA VIRGOLINA COELHO, Nº 1145 - SÃO LUIZ II

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

Telefax: (94) 3421-0333

www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br

e-mail: pmca13@yahoo.com.br

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Município.

Art. 4º – A presente Lei entrará em vigor após sua publicação, gerando seus efeitos financeiros a partir do dia 1º de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, em 23 de setembro de 2016.

VALTER RODRIGUES PEIXOTO  
Prefeito Municipal

RUFINO AMORIM PARACAMPOS  
Secretário de Governo

ADELMAIR BARROS PEREIRA  
Secretário de Fazenda

ZENILDE FRANÇA NUNES COSTA  
Secretária de Administração

Câmara Municipal de  
CONC. DO ARAGUAIA-PA  
Publicado(o) nos termos  
do Art. 54 da L.O.M.C.A  
aos 23/09/2016

  
Assinatura